



PROCESSO N.º 591/04

PROTOCOLO N.º 5.761.879-5

PARECER N.º 596/04

APROVADO EM 10/11/2004

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO  
SENAC

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de Descentralização do Curso Técnico em Turismo do Município  
de Ponta Grossa para o Município de Prudentópolis.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2111/2004-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o protocolado acima, de interesse do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC do Município de Ponta Grossa que solicita autorização de descentralização do Curso Técnico em Turismo – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade para o Município de Prudentópolis.

2. Justifica a Instituição que a solicitação é decorrente da preocupação em atender o mercado de trabalho, e a grande carência de profissionais habilitados neste segmento da Área de Turismo e Hospitalidade.

3. Informa também que o SENAC possui um convênio com a Prefeitura Municipal do Município de Prudentópolis, a qual tem interesse na realização do referido curso, e que a responsabilidade pela estruturação, desenvolvimento, acompanhamento do Curso, inclusive pela documentação dos alunos, será o Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, de Ponta Grossa.

4. Solicita, ainda, que o referido curso seja realizado a partir da descentralização do Município de Ponta Grossa, por um período de três anos, para assim atender a grande demanda de alunos.



PROCESSO N.º 591/04

5. Pelo Ofício TUR n.º 084/2004 (fl.266-CEE), o Senhor Prefeito Municipal de Prudentópolis, justifica:

*“Hoje o turismo é uma atividade em constante crescimento, ocupando o terceiro lugar na economia mundial em geração de renda, tendo em seu segmento o Turismo em Áreas Naturais, sendo este o principal atrativo em Prudentópolis, assim como em todo o território nacional.*

*Porém, para que possamos atingir um alto desenvolvimento em Turismo, carecemos, e muito, de mão-de-obra qualificada. De suma importância será a implementação do curso de Técnico em Turismo do SENAC – Prudentópolis. Isso fará a diferença em nosso Município, ajudando a suprir essa necessidade de especialização na área.*

*Prudentópolis possui em seu território inúmeras cachoeiras, todas possuindo rara beleza. Várias chegam a ultrapassar os 100 metros de altura, sendo ótimas opções para a prática de Turismo de Aventura e Turismo Ecológico.*

*Em nossa cidade, o Turismo ultrapassa esses segmentos, pois possuímos também como atrativos a cultura ucraniana e a religiosidade, motivos que trazem grande parte dos turistas ao município.*

*Percebemos, portanto, a urgência em formarmos profissionais qualificados para atender a crescente demanda de turistas. Se deixarmos de recepcioná-los de maneira satisfatória, corremos o risco de minar o nosso melhor meio de promover o desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental em Prudentópolis.”*

6. Com base no Parecer n.º 179/02 – CEE, o Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC do Município de Ponta Grossa foi credenciado para a oferta de Educação Profissional e pelo Parecer n.º 798/02 – CEE, foi aprovado o Plano do Curso Técnico em Turismo – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade.

7. Pelo Parecer n.º 316/03 – CEE de 09/04/03, foi aprovado o pedido de reconsideração da Estrutura Curricular do Curso Técnico em Turismo – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade para o Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, do Município de Ponta Grossa.

8. A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 097/2004 do NRE de Irati, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Graziela Scalise Harodyski, Turismóloga, procedeu a verificação “in loco” do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC em Prudentópolis, e após averiguar os recursos físicos e materiais para ofertar o Curso Técnico em Turismo – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade, foi de Parecer Favorável a que se conceda a descentralização do referido curso (fl. 257-CEE).

9. Pelo Parecer n.º 102/04 – DEP/SEED, o Departamento de Educação Profissional encaminha o Processo a este Conselho, e recomenda a



descentralização do Curso Técnico em Turismo do SENAC de Ponta Grossa, para o Município de Prudentópolis por um período de três anos a partir do ato de autorização.  
PROCESSO N.º 591/04

10. Considerando que a Descentralização não possui normas específicas, sendo considerada exceção diante de uma necessidade, a mesma é ofertada em caráter extraordinário e com oferta limitada.

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 102/04-DEP/SEED, proponho a concessão de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Turismo – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, em Ponta Grossa, autorizado a funcionar pelo Parecer n.º 798/02 – CEE de 06/09/02, de forma descentralizada no Município de Prudentópolis em caráter extraordinário, com uma só oferta, a partir da data de publicação do ato autorizatório.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 10 de novembro de 2004.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de novembro de 2004.